

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
Gabinete da Prefeita

LEI MUNICIPAL Nº 2089 DE 04 DE JUNHO DE 2014.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
ISENÇÕES DE TAXAS E ALVARÁS A
ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR,
NOTADAMENTE A ASSOCIAÇÕES SEM
FINS LUCRATIVOS, NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE TAUÁ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - As associações sem fins lucrativos, no âmbito do município de Tauá, ficam isentas de arcar com taxas e alvarás necessários para o seu funcionamento ou para a prática de seus serviços.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 04 de junho de 2014.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
PREFEITA MUNICIPAL